Rua 89 Qd F29 Lt 58 nº526 74093-140 Golânia GO Tel 62 3095-2793

www.gerir.org.br



TERMO ADITIVO 01/2016 CONTRATO N° 027/2015 - HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA HOSPITALAR COM GESTÃO TÉCNICA que entre si celebram, de um lado a Instituto Gerir, Associação sem fins lucrativos, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELO ESTADO DE GOIÁS PELO DECRETO N° 7.611/2012, POR SUA FILIAL, INSCRITO NO CNPJ 14.963.977/0010-00, COM ENDEREÇO NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, ANEXO DA DIRETORIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA (HUGO), SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, GOIÂNIA (GO), neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, TCLIN - SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.409.305/0001-30, com sede na Rua Vieira de Morais, nº 1.852, 1º andar, Ibirapuera, CEP 04617-007, São Paulo-SP, neste ato representado por CRISTINA ROMAO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 301.922.338-58 e Cl nº 32.878.609-3 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

- 1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de julho de 2015, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA HOSPITALAR COM GESTÃO TÉCNICA no Hospital de Urgência de Goiânia-HUGO;
- 2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, o presente aditivo tem por objetivo acrescentar as seguintes atividades:
 - Infraestrutura de rede de dados e telefonia
 - Certificação dos pontos de redes de dados.





Rua 89 Od F29 Lt 58 nº526 74093-140 Goiânia GO

Tel 62 3095-2793 www.gerir.org.br



- 2.2 Dessa forma, devido ao aumento de serviços que serão prestados, o valor do contrato deverá ser acrescido de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem pagos mensalmente.
- 3. Dessa forma a cláusula quinta passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

- O valor pelos serviços realizados explicitados na cláusula primeira, a serem prestados pela CONTRATADA será de R\$ 348,000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais) mensais, a serem descontados os encargos legais.
- 4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 01 de julho de 2016.

EDUARDO RECHE DE SOUZA

INSTITUTO GERIR

CRISTINA ROMÃO DA SILVA

T CLIN SERVICO DE SAUDE LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

3-503-751-80

NOME:

CPF: